



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/80 DE 14 DE MAIO DE 1980

1.ª aprovada em 21.05.80

2.ª aprovada em 22-05-80

Presidente

Dispõe sobre emenda ao Regimento Interno e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga - Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Art. 10 e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara, passa ter a seguinte redação:
Art. 10º - Os membros da Mesa podem ser destituídos ou afastados dos cargos por irregularidades ou incapacidade para o exercício das funções que lhes são atribuídas, pelo voto da maioria de dois terços dos seus membros.

Parágrafo Único - A destituição de membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, dependerá de Resolução aprovada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, assegurando o direito de defesa em plenário, devendo a representação ser subscrita, obrigatoriamente por Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de maio de 1980

Waldemar de Souza Farias 1.º Secretário

Ismael Camargo 2.º Sec.

[Signature]

José Carlos Amorim

Amilton Mendes Xavier

[Signature]

Mendes Xavier



Câmara Municipal

Itapetinga - Bahia

RESOLUÇÃO Nº 73/80

De 26 de maio de 1980

"Dispõe sobre emenda ao Regimento Interno e dá outras providências".

A Mesa da Câmara Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 10 e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara, passa a ter a seguinte redação: Art. 10 os membros da Mesa podem ser destituídos ou afastados dos cargos por irregularidades ou incapacidade para o exercício das funções que lhes são atribuídas, pelo voto da maioria de dois terços dos seus membros.

Parágrafo Único - A destituição de membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, dependerá de Resolução aprovada pela maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, assegurando o direito de defesa em plenário, devendo a representação ser subscrita obrigatoriamente por Vereador.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapetinga (Ba), 26 de maio de 1980.

João Dantas de Araújo

Presidente

Valdemar de Souza Ferraz

1º Secretário

Ismael Cruz Lima

2º Secretário